

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
ESPAÇOS PÚBLICOS

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Água, Saneamento e Higiene Além do Domicílio



AMBIENTE DE TRABALHO

INDIVÍDUOS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE



Centro de Estudos em Saneamento Além do Domicílio

CARTILHA PRODUZIDA NO ÂMBITO DE ESTUDOS DO CESAD, NO INTUITO DE SERVIR A GESTORES, PESQUISADORES, ALUNOS E FORMAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL

AMBIENTE ESCOLAR

REFUGIADOS E DESLOCADOS

Apoio



Organização: *Fernanda Deister Moreira, Paula Rafaela S. Fonseca e Washington Lima dos Santos*

Autores por temática: espaços públicos (*Laura Vargas e Ricardo S. Moretti*); população em situação de rua (*Geyse Santos e Washington Lima dos Santos*); ambiente de trabalho (*Fernanda Deister Moreira e Ivone Baumecker*); ambiente escolar (*Lívia Pita e Maiara Macedo*); estabelecimentos de saúde (*Priscila Neves Silva e Thaissa Jardim*); indivíduo em privação de liberdade (*Paula Rafaela S. Fonseca*); refugiados e deslocados (*Graça M. B. de Freitas e Washington Lima dos Santos*)

Copyright: ©Os autores

Projeto Gráfico e Edição: *Washington Lima dos Santos*

Revisão final: *Léo Heller e Sonaly Rezende B. de Lima*

Imagens: *Canva e imagens públicas na internet*

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(**Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil**)

Água, saneamento e higiene além do domicílio
[livro eletrônico] / [organização Fernanda
Deister Moreira, Paula Rafaela Silva Fonseca,
Washington Lima dos Santos]. -- 1. ed. --
Brasília, DF : ONDAS, 2024.
PDF

Vários autores.
Bibliografia.
ISBN 978-65-983796-1-2

1. Água - Consumo 2. Higiene 3. Políticas públicas
4. Saneamento 5. Saúde pública I. Moreira, Fernanda
Deister. II. Fonseca, Paula Rafaela Silva.
III. Santos, Washington Lima dos.

24-244509

CDD-628

Índices para catálogo sistemático:

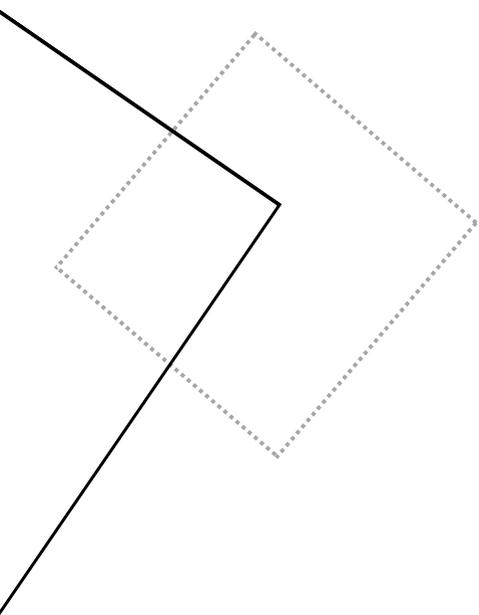
1. Engenharia sanitária 628

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998.
A obra pode ser livremente reproduzida e transmitida, para finalidades não comerciais,
desde que citada a fonte. Belo Horizonte — 2024 — 1ª edição.
E-mail: cesad@ondasbrasil.org

Sumário

Introdução	1
Espaços Públicos	2
População em Situação de Rua (PSR)	4
Ambiente de Trabalho	6
Ambiente Escolar	8
Estabelecimentos de Saúde	10
Indivíduos em Privação de Liberdade	12
Refugiados e Deslocados	14



Introdução

Os **Direitos Humanos à Água e ao Saneamento (DHAS)*** foram reconhecidos em 2010 pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.** Considerar os serviços de água, saneamento e higiene sob a perspectiva dos direitos humanos é um meio de dar ênfase à necessidade de **superar os déficits persistentes** e alcançar aqueles grupos deixados para trás pelas políticas do setor voltadas, em sua maioria, para o âmbito domiciliar.

Além do domicílio, os serviços supracitados devem ser fornecidos em todos os espaços sociais, como **escolas, estabelecimentos de saúde, unidades prisionais, campos de refugiados ou acampamentos de pessoas desabrigadas ou deslocadas, locais de trabalho em geral e prédios e espaços públicos*****. Na falta desses serviços, grupos marginalizados se tornam ainda mais vulneráveis, como é o caso das **pessoas com deficiência, crianças, idosos, pessoas encarceradas, mulheres e meninas, refugiados, trabalhadores e pessoas em situação de rua**.

É com ênfase nesses grupos e esferas da vida que o **Centro de Estudos em Saneamento Além do Domicílio (CESAD)****** produziu esta cartilha “Água, Saneamento e Higiene além do domicílio” para lançar luz sobre aspectos e especificidades dos serviços para além da moradia.

O seu objetivo é sensibilizar acerca de temas deixados para trás pelas autoridades públicas e empresas, prejudicando, conseqüentemente, grupos sociais que deixam de usufruir tanto dos DHAS, como de outros direitos a eles relacionados, como saúde, educação, trabalho digno, lazer, entre outros.

* Saneamento aqui é entendido como serviços relacionados ao esgotamento sanitário.

** Para saber mais consulte o verbete “Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário” do Dicionário de Saneamento Básico, SANBAS/ FUNASA e UFMG. Página 205-210.

Link de acesso: <https://sanbas.eng.ufmg.br/wp-content/uploads/2022/07/Dicionario-de-Saneamento-Basico.pdf>

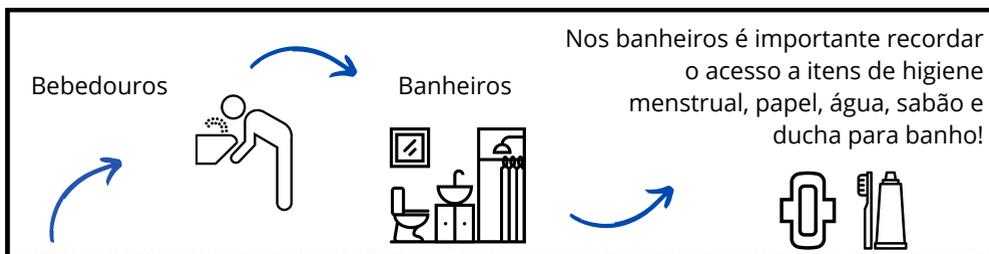
*** No âmbito desta cartilha, espaços públicos são todos os lugares de propriedade pública ou de uso público, acessível e desfrutável por todos sem necessidade de pagamento e sem fins lucrativos. Isso inclui ruas, espaços abertos e instalações públicas em que não haja restrição de entrada (escolas, unidade prisionais, estabelecimentos de saúde e ambientes de trabalho formais não são considerados).

Adaptado de ONU Habitat, 2015.

Disponível em: https://habitat3.org/wp-content/uploads/11-Espaço-Público_final.pdf

**** O CESAD é uma iniciativa apoiada pelo ONDAS que conta com pesquisadores da UFMG, USP, Fiocruz e profissionais da área do saneamento, direito e saúde coletiva que debatem e produzem conhecimento sobre os DHAS nas esferas da vida além do âmbito domiciliar.

Para que os DHAS sejam assegurados é necessário que os padrões do seu conteúdo normativo sejam atendidos de forma concomitante, são eles: **i) disponibilidade:** soluções em quantidade adequada de acordo com os usos do espaço; **ii) acessibilidade física:** disponibilidade de forma contínua considerando as especificidades dos usuários; **iii) acessibilidade econômica:** os custos com esses serviços não devem prejudicar a fruição de outros direitos; **iv) qualidade e segurança:** os serviços devem ser disponibilizados de modo que não haja prejuízos à saúde do usuário, e; **v) dignidade, aceitabilidade e privacidade:** é necessário garantir o atendimento da demanda de todos os usuários sem constrangimento ou insegurança (HELLER, 2022). Além disso, os princípios dos direitos humanos relativos à transparência e acesso à informação, responsabilização, sustentabilidade, participação e realização progressiva também devem ser atendidos de forma plena. Para alcance desses fins defende-se a implementação e gestão de banheiros e bebedouros, oportunamente públicos, recorrentes a todas as esferas.



Nas próximas páginas, serão apresentadas especificidades de cada esfera da vida além do domicílio, sobre as instalações e grupos 'deixados para trás' na falta ou precarização dos serviços de água, saneamento e higiene nesses locais.

ESPAÇOS PÚBLICOS



Toda a população que ocupa e aproveita o espaço público, cidadãos e turistas, são afetados quando os serviços de bebedouros e banheiros não estão disponíveis ou são fornecidos de forma inadequada. Os principais afetados são aqueles que passam longas jornadas nas ruas e, em especial, a população vulnerabilizada.



População em situação de rua



Catadores de resíduos recicláveis

Motoristas de transporte público



Vendedores de rua



Mulheres e crianças

Idosos e pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida



Pessoas não binárias



Pessoas com doenças do sistema digestivo ou urinário

Considerar para mudar

- ✓ Comportamento dos usuários
- ✓ Acesso para pessoas com deficiência (PcD)
- ✓ Limpeza e manutenção
- ✓ Horários
- ✓ Disponibilidade de produtos de higiene pessoal e higiene menstrual

Realização dos DHAS | Banheiros e bebedouros no espaço público

Garantir à população a disponibilidade e acessibilidade física e econômica do serviço de banheiros e bebedouros no espaço público, assim como prover um serviço que garanta segurança, aceitabilidade, privacidade e dignidade, contribui para:

Qualidade de vida

Disponibilidade e acesso à infraestrutura de serviços públicos básicos, especialmente, em um contexto da informalidade laboral nas ruas, promovendo o desenvolvimento do local.

Saúde pública

Eradicação da defecação a céu aberto, a melhora da higiene, a prevenção de doenças transmissíveis, e a economia dos investimentos em saúde pública.

Equidade

Acesso a espaços públicos inclusivos, considerando principalmente à população vulnerável e a diversidade sexual e de gênero.



Âmbitos de melhora da disponibilidade de bebedouros e banheiros

Reconfiguração de políticas públicas e estabelecimento de normas de referência para a priorização e regulamentação da prestação do serviço no espaço público em conformidade com os padrões normativos dos DHAS, fazendo especial ênfase nos públicos mais negligenciados pela falta de bebedouros e o serviço de banheiros.



Tomada de decisão sobre a provisão dos serviços baseada na articulação intersectorial e em processos participativos que garantam serviços adequados segundo as particularidades da população vulnerável.

Sensibilização da sociedade acerca da importância desses serviços na garantia dos DHAS.

Priorização do atendimento e ações para assegurar manutenção eficiente e adequada, garantindo a sustentabilidade e um nível essencial para todos.

É preciso



Banheiros e bebedouros fazem parte do mobiliário fundamental para o aproveitamento do espaço público de todos os cidadãos e corresponde ao governo federal, aos governos estaduais e locais garantirem a disponibilidade e uma prestação de serviço inclusiva e de qualidade.



Priorização de investimentos para infraestrutura, operação e manutenção



Parcerias público-público, público-comunitárias e público-privadas



Desenhos conforme as necessidades dos mais vulneráveis

Conheça



Índice mundial de banheiros



POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PSR)



O entendimento sobre quem é esta população consta na **Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR)**, instituída pelo **Decreto nº 7.053**, de 23 de dezembro de 2009. Conforme o Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.



Alguns números

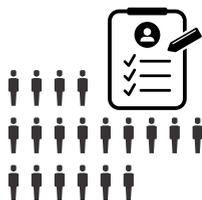
+ de 300 mil pessoas (2024)

Cadúnico - POLOS/UFMG



Alertas

As mudanças climáticas



Necessidade de Censo específico

As privatizações dos serviços



Considerar para mudar



Questões familiares
Gênero | Raça | Imigração |

Legislação e jurisprudência

- Decreto nº 7.053/2009 (PNPSR)
- Lei nº 14.821/2024 (PNTC Pop Rua)
- Decisão do STF, em virtude da ADPF 976

O direito à cidade



Sem perder de vista o direito à moradia



A ausência desses direitos fundamentais tem um impacto devastador na saúde física e mental da PSR. A falta de acesso à água potável aumenta o risco de desidratação, doenças transmitidas pela água e problemas de saúde gastrointestinal. A falta de instalações sanitárias adequadas leva à prática de defecação a céu aberto, aumentando o risco de contaminação e propagação de doenças infecciosas. Além disso, a falta de condições de higiene básicas contribui para problemas de pele, infecções e feridas não tratadas, exacerbando ainda mais o sofrimento desses indivíduos; e a falta de privacidade também tem como consequência aumento da violência física e de gênero.



Atores e ações importantes



Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros Pop)

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)



Registro no Cadastro Único para Programas Sociais

É preciso



Pensar sobre a valorização do trabalho dos funcionários na manutenção higiênica dos mobiliários. E como garantir a integração social.

Esses pontos de água potável e banheiros devem ser facilmente acessíveis e regularmente mantidos para garantir a qualidade dos serviços!



Conheça o Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

AMBIENTE DE TRABALHO



Em 2023, o Ministério do Trabalho recebeu em média **duas denúncias por dia sobre uso do banheiro no trabalho**. No primeiro semestre daquele ano, foram mais de 7 mil reclamações de trabalhadores que eram proibidos de usar o banheiro durante a jornada de trabalho. Além disso, o Brasil possui **mais de 30 milhões de pessoas na informalidade**, onde os instrumentos legais para garantia de direitos aos trabalhadores são mais fracos ou inexistentes.



Alguns números

Desde 2018, são mais de 47 mil denúncias acumuladas (até jun/23), relacionadas a banheiros e condições sanitárias inadequadas no local de trabalho

Considerar para mudar



TIPOS DE TRABALHO | INFORMALIDADE | INTERSECCIONALIDADES

Diretrizes da Organização Internacional do Trabalho para Água, Saneamento e Higiene nos locais de trabalho

Norma Regulamentadora 24



Como estão os DHAS nos locais de trabalho?

O direito à água está previsto em diversas normas nacionais e internacionais, como: convenções de Direitos Humanos, normas da OIT, e na Constituição. No Brasil, a consolidação das Leis Trabalhistas inclui disposições sobre o direito à água e instalações sanitárias nos locais de trabalho (art. 200, VII) e está regulamentada na Norma Regulamentadora NR-24, que trata das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

Muitos trabalhadores ainda enfrentam problemas associados à falta de água e banheiros, em quantidade suficiente e qualidade compatível com o consumo humano. Isso acontece porque as leis atuais não conseguem garantir esses direitos de maneira eficaz, especialmente para tipos de trabalho onde não está claro quem é o empregador, seja porque são desconhecidos, ocultos ou há uma estrutura hierárquica complexa de empregadores.



Os trabalhadores que se encontram na informalidade, tais como: camelôs, ambulantes, motoristas e entregadores de plataformas, se encontram, em grande medida, em condições degradantes.

A NR-24 não atende à demanda de trabalhadores em espaços públicos. Os trabalhadores vinculados a aplicativos de transporte, por exemplo, não são contemplados pela Norma e não têm acesso à banheiros descentes e à água potável. Por isso, é super importante que as leis do trabalho se ajustem a essas novidades, garantindo que todos tenham condições de trabalho seguras e a infraestrutura necessária, não importando o tipo de trabalho que façam.

Lacunas e avanços necessários

Conforme introduzido, há lacunas na NR-24 para trabalhadores que não tem um vínculo formal e, pelo fato de muitos trabalharem por conta própria, não há garantias de acesso à água e aos banheiros, dependendo de favores para utilizarem esses serviços em seu local de trabalho: nas ruas. Além disso, faltam informações sobre intersecções importantes para a garantia do direito, uma vez que existem camadas de vulnerabilidade, representadas pela raça-cor, sexo, gênero, idade, deficiência, que se somam e repercutem na violação dos DHAS.

Conheça



As Diretrizes da OIT sobre água, saneamento e higiene



A NR-24



É preciso



Alguns tipos de trabalho estão associados a uma maior necessidade de chuveiros para os trabalhadores.

É preciso enfatizar a importância da privacidade e dignidade de pessoas não binárias e transgêneras, que necessitam de soluções específicas, distintas daquelas empregadas para pessoas que se identificam com a binariedade.

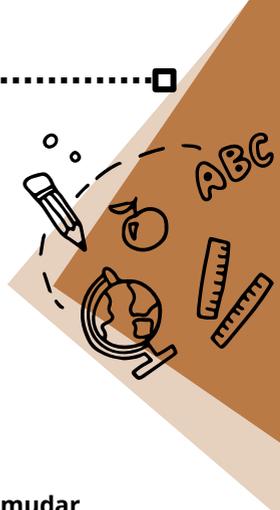
*Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/06/11/irregularidades-restricoes-uso-banheiros-empresas.htm>



AMBIENTE ESCOLAR



As escolas são locais onde alunos, funcionários e profissionais da educação passam boa parte do dia, e, por isso, esses ambientes devem estar em conformidade com os DHAS, garantindo assim, um espaço que favoreça o bom desempenho acadêmico e a assiduidade; a redução das faltas, do abandono escolar e da defasagem idade-série; e a promoção da igualdade de gênero. Dados apontam que no Brasil **uma a cada quatro meninas falta à escola durante o período menstrual** e cerca de **quatro milhões sofrem com privação de higiene em ambiente escolar** (acesso a absorventes, banheiros e sabonetes) (site gov.br, 2024)*.



Alguns números



Considerar para mudar

Gênero | Raça | Educação |
Infraestrutura | Saúde | Acessibilidade



Atenção às escolas rurais



Melhorar os dados sobre os DHAS no Censo Escolar

Investimentos públicos



Como estão os DHAS e higiene nas escolas brasileiras ?

Em nove de abril de 2024, a Câmara dos Deputados aprovou o **Projeto de Lei nº 5696/23**, que obriga o Estado a fornecer **água potável** e a construir **infraestruturas físicas e sanitárias adequadas** para garantir que os estudantes tenham acesso e possam permanecer nas escolas públicas. De fato, não há uma agenda específica no Brasil para monitorar o acesso aos DHAS na esfera de vida da escola. Assim, a caracterização desses direitos fica a cargo da **Política Federal de Saneamento** estabelecida pela Lei nº 11.445/2007 e suas alterações pela Lei nº 14.026/2020. O saneamento básico definido por esta lei não considera o aspecto da higiene, o que também não é abordado no Projeto de Lei nº 5696/23. Isso evidencia que, no Brasil, não há um suporte legal suficiente para garantir os DHAS e higiene no ambiente escolar.

Violação dos DHAS nas escolas

Conheça



Agentes afetados:



Água potável, saneamento e higiene nas escolas: Visualização de dados



Impactos:

- ✗ Propagação de doenças evitáveis;
- ✗ Aumento da desigualdade de gênero;
- ✗ Aumento das ausências escolares;
- ✗ Desempenho acadêmico reduzido;
- ✗ Incremento das taxas de abandono escolar;
- ✗ Atraso no desenvolvimento acadêmico e social.



Conheça outros dados da educação brasileira

É preciso



Água acessível a todos, e potável, livre de qualquer contaminação comprovada por meio de análise de sua qualidade.

Disponibilidade de instalações sanitárias em quantidade suficiente, funcionais, acessíveis, que se mantenham em condições adequadas para a higiene menstrual que garantam a privacidade.



*Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/estudantes-de-baixa-renda-tem-direito-a-absorventes>



**Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/wash-in-schools-data-viz/>

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE



O acesso à água potável, instalações de lavagens das mãos, banheiros adequados e boas práticas de higiene e limpeza são aspectos essenciais para o funcionamento de qualquer estabelecimento de saúde (consultórios, hospitais, UBS, UPAs etc). Quando estes serviços não funcionam corretamente, além dos pacientes, também são afetados seus acompanhantes e os trabalhadores do estabelecimento. Os serviços de água, saneamento e higiene fortalecem a resiliência dos estabelecimentos de saúde para a prevenção de surtos de doenças e permitem respostas efetivas a situações emergenciais, como pandemias e aparecimento de superbactérias.



Alguns números

Desde 2019 o Programa de Monitoramento Conjunto para Abastecimento de Água e Saneamento da OMS e do UNICEF tem monitorado indicadores de acesso à água, saneamento e higiene em estabelecimentos de saúde.

Em 2021, apenas 59 países no mundo forneceram dados sobre o acesso à água nestes estabelecimentos. O Brasil não faz parte desta lista.

Dentre os países que disponibilizam as informações relativas ao acesso à água em estabelecimentos de saúde, pelo menos 1,7 bilhões de pessoas no mundo não tinham acesso a um serviço de água adequado em suas unidades de saúde.

No Brasil, menos da metade dos estabelecimentos atingem os critérios de acesso adequado a estruturas de saneamento.

Considerar para mudar

Tipos de estabelecimentos de saúde |
Questões de gênero | Raça e etnia

Atenção especial à
saúde indígena



Resolução EB144.R5 da
Organização Mundial da Saúde

Integração com o
gerenciamento de resíduos
de saúde e boas práticas de
limpeza e higiene

Importância do acesso aos DHAS e higiene nos estabelecimentos de saúde

Diminui o risco de infecções hospitalares e do aumento da resistência microbiana.

Diminui a mortalidade materna e infantil, pois melhora as condições de realização de procedimentos básicos no nascimento e pós-parto.

Garante dignidade e acesso a direitos humanos não apenas para os pacientes, mas para os profissionais da área da saúde e acompanhantes.

Garante a equidade e qualidade no atendimento e diminui os custos dos tratamentos, na medida em que aumenta sua eficiência.





Apesar dos serviços de água e saneamento serem considerados essenciais em todos tipos de estabelecimentos de saúde, no Brasil ainda se tem muito o que avançar em termos de normas e políticas públicas para a garantia dos DHAS nestes locais. Além do monitoramento da qualidade da água e das condições adequadas dos banheiros, é importante o desenvolvimento de procedimentos de limpeza e protocolos de lavagem de mãos que garantam a segurança de todos os usuários e trabalhadores. As condições tornam-se ainda mais precárias nas áreas rurais, terras indígenas, periferias e demais territórios ocupados por populações em situação de vulnerabilidade.



Diretrizes para a melhoria do acesso aos DHAS

O WASH - FIT (*ferramenta de melhoria de instalações de água, saneamento e higiene*) é um instrumento de planejamento desenvolvido pelo UNICEF que monitora o acesso aos DHAS em estabelecimentos de saúde e apresenta uma série de indicadores e procedimentos utilizados para a garantia destes direitos.

Conheça



Guia metodológico para implementação do WASH- FIT



Relatório da OMS/UNICEF sobre o acesso à água em estabelecimentos de saúde



Principais requisitos

Acesso à água potável em todas as torneiras e chuveiros do estabelecimento



Unidades para lavagem de mãos em todas as áreas de cuidado e salas de espera



Banheiros em quantidade adequada, que garantam privacidade e acessibilidade



Monitoramento regular de parâmetros microbiológicos e de cloro residual



O acesso aos DHAS e higiene em estabelecimentos de saúde não corresponde somente à instalação de infraestrutura de saneamento, mas à existência de planos de gestão que garantam o monitoramento de longo prazo e o envolvimento de toda a equipe do hospital/UBS/UPA no cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos

INDIVÍDUOS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (IPL)

Em 2023, o Brasil atingiu o recorde de **832 mil** pessoas presas, ou seja, que estão cumprindo penas perante à justiça nos regimes fechado, aberto e semiaberto. 68,2% dessas pessoas são **pretas e pardas**, a maioria **jovens** entre 18 e 34 anos e do sexo masculino. Embora não sejam maioria, a taxa de **aprimoramento das mulheres** deu um salto do início dos anos 2000 pra cá, aumentando mais de **700%**.

O **déficit de vagas** no sistema prisional em 2023 era de mais de **230 mil vagas**, ou seja, muitas celas nas prisões do Brasil abrigam mais pessoas do que o número para o qual foram projetadas.



Em números

+ de 8 mil
pessoas no Brasil (2023)*



387 em cada 100 mil brasileiros

Considerar para mudar

Seletividade do sistema penal | Gênero
Superlotação carcerária | Saúde

Lei de Execução Penal



Regras de Mandela

Regras de Bangkok



Como estão os DHAS e higiene nas prisões brasileiras?

As “Regras mínimas padrão das Nações Unidas para o tratamento de prisioneiros”, adotadas pelos países signatários da ONU em 2015, e conhecidas como “**Regras de Mandela**”, e também as “**Regras de Bangkok**”, que abordam o tratamento das mulheres presas, são alguns dos instrumentos internacionais que expressam o acesso à água em quantidade e qualidade suficientes, além da disponibilidade de itens de higiene pessoal e coletiva, para essas populações.

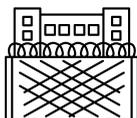
No Brasil, entretanto, relatórios do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e do Mecanismo Nacional de **Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)**, publicados entre 2012 e 2021, relatam diversas situações em que os elementos normativos dos DHAS são violados, como celas sem banheiro, interrupções ou insuficiência na distribuição de água e falta de regularidade na distribuição de insumos básicos de higiene, como sabonete e papel higiênico.



A assistência material é dever do Estado, conforme a **Lei de Execução Penal** (Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984). No entanto, para acesso a itens de higiene e produtos de limpeza, muitas vezes as pessoas presas contam apenas com o fornecimento pelas suas famílias, o que pode onerá-las financeiramente, além de causar desigualdades de acesso dentro das prisões. A ausência de **água, itens de higiene ou limpeza**, aliada ao número de presos superior ao número de vagas, configura as celas como ambientes propícios à propagação de doenças, e implica a supressão da dignidade dessas pessoas e do seu reconhecimento enquanto seres humanos.



ECI no sistema prisional



O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a teoria do **Estado de Coisas Inconstitucionais** (ECI) como uma ferramenta de proteção dos direitos humanos nas prisões, por meio da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347** (ADPF 347).

O relator da Arguição, no STF, Ministro Aurélio Mello, declarou a superlotação e as condições degradantes do sistema prisional incompatíveis com a legislação brasileira e com os direitos fundamentais da pessoa humana.



O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura



A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos



É preciso



A água potável disponível com qualidade monitorada pela administração prisional



Sanitários e chuveiros proporcionais ao número de pessoas na cela



Distribuição de produtos de higiene pessoal, coletiva e de limpeza



Os pontos de água e banheiros devem ser acessíveis para PcD e idosos; considerarem as particularidades de gênero e serem regularmente mantidos!
Os itens de higiene e limpeza devem ser disponibilizados pela unidade prisional em quantidade e frequência suficientes, observando às necessidades específicas das mulheres!

*Dados do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024)

REFUGIADOS E DESLOCADOS



Conflitos de diversas ordens muitas vezes obrigam pessoas a fugirem de seus países ou regiões para protegerem suas vidas. Segundo o Estatuto dos Refugiados, um refugiado é qualquer pessoa que *“temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele”* (art. 2º, Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados da ONU, 1951 e art. 1º da Lei 9474, de 22.07.1997).



Alguns números

Mundo vive explosão do número de refugiados

+ de 117 milhões de refugiados no mundo*

+ de 700 mil no Brasil**

6º país mais afetado no mundo

Considerar para mudar



A crise dos refugiados é estrutural e suas causas precisam ser enfrentadas!

Combater as desigualdades sociais e econômicas;

Promover o direito à paz e à cidadania;

Combater o Racismo e a Xenofobia;

Aprimorar, no Brasil, os protocolos de atendimento a desastres e as políticas de acolhimento;

As questões climáticas e desastres ambientais.

Em referência aos DHAS e higiene, qual é o panorama dos refugiados e deslocados no Brasil e no Mundo?



Muitos são os relatos de condições precárias das moradias (temporárias e não temporárias) e falta de recursos para melhorar as estruturas de habitação. Neste sentido: dificuldade para pagar o aluguel e contas de casa (água, luz); falta de recursos para adquirir itens de higiene e limpeza; limitação de acesso a água potável e falta de coleta de lixo; e problemas com o escoamento de água que resultam em empoçamento com risco de proliferação de vetores.



O Manual Esfera

As Agências de ação humanitária possuem protocolo de atuação (Manual Esfera) que visa dar condições de dignidade aos campos de refugiados e assentamentos em 04 áreas: abastecimento de água, saneamento e promoção de higiene; segurança alimentar e nutricional; alojamento e assentamento; e saúde.

As Normas Mínimas Esfera para abastecimento de água, saneamento e promoção de higiene (WASH, sigla em inglês) manifestam, na prática, o direito ao acesso à água e ao saneamento em contextos humanitários. As normas estão calcadas nas crenças, princípios, direitos e deveres declarados na Carta Humanitária, os quais incluem o direito à vida com dignidade, o direito à proteção e à segurança e o direito a receber ajuda humanitária com base na necessidade.

As pessoas afetadas por uma crise são mais suscetíveis a doenças e à morte em decorrência delas, principalmente as diarreicas e as infecciosas. Tais doenças estão intimamente relacionadas a um saneamento e abastecimento de água inadequados e a higiene precária.

Conheça



O manual esfera

É preciso

Aprimorar as políticas públicas de acesso à moradia e ao emprego formal

O rol de itens de higiene pode ser maior devido ao grau de vulnerabilidade do público (quantidade de sabão etc)

Em caso de estruturas temporárias, garantir infraestrutura que garanta estabilidade dos serviços e privacidade ao público

Apoio financeiro para itens essenciais como alimentos e produtos de higiene

*Disponível em: <https://www.acnur.org/media/tendencias-globales-de-desplazamiento-forzado-en-2023-resumen-de-las-tendencias>

**Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/257539-brasil-pode-ser-%E2%80%9Ccampe%C3%A3o-global%E2%80%9D-no-acolhimento-de-refugiados>



Sobre os autores



Fernanda Deister Moreira

Mestre e Doutora em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMARH) pela (UFMG). É pesquisadora na linha de políticas públicas e gestão do saneamento, com ênfase nos serviços de saneamento para além do domicílio.



Washington Lima dos Santos

Mestre e Doutorando em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (UFMG). É pesquisador na linha de políticas públicas e gestão do saneamento, com ênfase no sistemas descentralizados e direito da População em situação de Rua (PSR).



Paula Rafaela S. Fonseca

Mestre e Doutora em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (UFMG). É pesquisadora na linha de políticas públicas e gestão do saneamento, no tema de DHAES para além do domicílio com ênfase no sistema prisional.



Ricardo de Sousa Moretti

Mestre e Doutor em Engenharia Civil pela USP. Professor visitante da UnB. Integrante do ONDAS, rede BrCidades e LabJuta - Laboratório de Justiça Territorial da UFABC. É pesquisador na linha de gestão de riscos, habitação e políticas públicas para o saneamento.



Lívia Pita Corrêa

Mestra em Ecologia e Recursos Naturais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e doutora no Programa de Pós-Graduação SMARH pela UFMG. É pesquisadora na linha de Políticas Públicas e Gestão em Saneamento, com ênfase nos DHAES em esferas de vida para além do domicílio, especialmente no contexto de escolas rurais.



Maiara Macêdo Silva

Engenheira Sanitarista - UFBA
Mestre em Engenharia Ambiental Urbana - UFBA
Doutora em Saúde Coletiva - UFES
Professora e pesquisadora da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Sobre os autores



Geysa Aparecida Cardoso

Biomédica, especialista em laboratório de Saúde Pública e Gestão de Serviços em Saúde. Mestre em Saúde Pública e Doutoranda em Saúde Pública pela FSP-USP. Há 7 anos dedica-se ao monitoramento, sistematização de informação e avaliação de riscos à saúde humana associados a fatores ambientais.



Graça M. B. Freitas

Juíza do Trabalho desde 1997, mestre e doutora em Direito Constitucional, contribui na discussão sobre os caminhos para efetivação do Direito Fundamental à Água, para todos, em todos os lugares, destacando a importância da relação entre Água e Trabalho.



Ivone Baumecker

Engenheira civil e de segurança no trabalho Mestre em engenharia de produção com ênfase em ergonomia Auditora fiscal do trabalho aposentada Perita oficial da justiça do trabalho Professora de engenharia de segurança do trabalho e de perícias.



Priscila Neves Silva

Sanitarista com mais de 20 anos de experiência na área da saúde pública atuando nos temas de equidade, direitos humanos e determinantes sociais e ambientais da saúde. É pesquisadora, com pós-doutorado em saúde coletiva.



Laura Vargas

Engenheira e Mestre em Engenharia Civil. Doutora em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (UFMG). Atualmente, assessora do Departamento de Água e Saneamento do Instituto Internacional de Água de Estocolmo (SIWI) para a região de América Latina.



Thaíssa Jucá Jardim Oliveira

Engenheira Ambiental pela Universidade do Estado do Pará, mestre em Engenharia Ambiental pelo ProAmb/UFOP e doutoranda do SMARH/UFMG. Tem experiência em projetos de saneamento rural, conflitos socioambientais e na promoção do acesso à água e saneamento.

Sobre os revisores



Léo Heller

É Doutor Honoris Causa pela University of Newcastle. Foi Professor Titular do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental da Universidade Federal de Minas Gerais, no qual atua como professor voluntário. É pesquisador do Instituto René Rachou, Fiocruz, desde 2014. Foi Relator Especial dos Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário, das Nações Unidas (2014-2020). É autor do livro "The Human Rights to Water and Sanitation", pela Cambridge University Press. Tem experiência na área de saneamento básico, atuando principalmente nos temas dos direitos humanos, da saúde ambiental e das políticas públicas.



Sonaly Rezende

É Professora do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental e do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ambos da UFMG. Sua formação, desde a Graduação em Engenharia Civil, Mestrado em Saneamento e Doutorado em Demografia, foi na UFMG. Integrou as equipes coordenadoras do Programa Nacional de Saneamento Rural (2015-2019) e do Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab (2009-2013). Tem desenvolvido pesquisas em políticas públicas de saneamento, com foco na caracterização do déficit persistente em saneamento básico à luz dos direitos humanos, no âmbito da tecnologia, gestão, participação social e interseccionalidades.



saneamentoalemdomicilio.com.br
ondasbrasil.com.br